



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2019****6º TERMO DE ADITAMENTO – 3º ACRÉSCIMO – 4ª SUPRESSÃO – 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.936.513/0001-71, com sede/domicílio na Rua Júlia Cortinês, nº 121, Vila Dom Pedro I, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04279-060, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **VALDECIR DE CASTRO**, portador do RG nº 14.504.256 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 085.606.128-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Art. 57, §1º, II e Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000415/2019-00.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos e supressões dos serviços/materiais enumerados nas Planilhas que compõem o Anexo I e II deste instrumento.

1.1.1- Os serviços acrescidos somam a importância de **R\$ 8.125,00** (oito mil cento e vinte e cinco reais), o que corresponde a **0,90%** (noventa centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.

1.1.2- Os serviços suprimidos resultam na importância de **R\$ 17.535,24** (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a **1,95%** (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1- Pelo presente termo, **prorroga-se a vigência** e o **prazo de execução** dos serviços em **60** (sessenta) dias, a partir de **21 de abril de 2021**, encerrando-se em **19 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR DE CASTRO, Sócio-Administrador**, em 02/07/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/07/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0359281** e o código CRC **BF29211C**.